



LABORAL | Emprego Público - Subsídio de Insularidade e Ajudas de Custo na RAM

Na sequência dos compromissos assumidos entre o Estado Português e a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional, foi ontem publicado o Decreto Legislativo Regional (“DLR”) n.º 1/2012/M que simultaneamente:

- i.** **revoga o subsídio de insularidade** ao funcionalismo público da Região Autónoma da Madeira (“RAM”) instituído e regulado pelo DLR n.º 4/90/M, de 18 de Janeiro; e
- ii.** **revoga o complemento regional de 30% nas ajudas de custo** para funcionários e agentes da administração regional e local previsto no DLR n.º 29/98/M, de 29 de Dezembro;

Com interesse particular para o funcionalismo público no Porto Santo, o diploma agora publicado:

- iii.** **reduz de 30% para 15%** a percentagem relativa ao subsídio de insularidade referido no DLR 2/2011/M, de 10 de Janeiro e atribuído aos funcionários agentes e contratados há mais de 1 ano no Porto Santo; e
- iv.** **reduz de 30% para 15%** a percentagem relativa ao subsídio concedido aos funcionários e pessoal contratado da Junta de Freguesia de Porto Santo alterando assim o DLR n.º 2/92/M, de 7 de Março.

O DLR n.º 1/2012/M entra hoje em vigor. Porém, no que respeita aos pontos (i), (iii) e (iv) supra, as alterações introduzidas produzem efeitos reportados a 01.02.2012.

Finalmente, em cumprimento do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da RAM, refere ainda o legislador que a partir de 01.02.2012 não pode ocorrer o processamento de quaisquer verbas relativas ao subsídio de insularidade, ainda que se reportem a anos anteriores a 2012.

